

Lei nº 2.025 / 2007

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.909 de 09 de Novembro de 2006, que autoriza a Concessão de Subvenções, auxílios e Contribuições.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº. 1.909, de 09 de Novembro de 2006, que autoriza a concessão de Subvenções, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal autorizados a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, conforme a seguinte especificação:

Previsão das Transferências para o Exercício de 2007			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor Transferência
Creche Comunitária	Social	Subvenção e/ou	R\$ 10.260,00
Nosso Lar		Auxílio	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal